



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17916/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui Clodimar Pedrosa Lô como Patrono dos Jovens Maringaenses e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído **Clodimar Pedrosa Lô** como Patrono dos Jovens Maringaenses, em reconhecimento à sua história marcada por injustiça e pela simbologia de luta contra a impunidade, constituindo-se referência de dignidade, memória e valorização da juventude maringaense, especialmente aquela em situação de vulnerabilidade.

Art. 2.º Fica instituído o dia de 24 de Novembro no Calendário Municipal, como "Dia Municipal de Memória à Clodimar Pedrosa Lô", para celebrações e atos de memória, reflexão e educação;

Art. 3.º A instituição do Patrono dos Jovens Maringaenses tem por objetivos:

I - preservar a memória histórica de Clodimar Pedrosa Lô e manter vivo o debate sobre direitos humanos, justiça, cidadania e dignidade da juventude;

II - promover, em datas simbólicas, atividades educativas, culturais, artísticas e de conscientização sobre direitos humanos, injustiça social, memória histórica, migrantes e juventude;

III - incentivar a inclusão social, a proteção da juventude vulnerável, o combate à violência institucional e o fortalecimento de valores democráticos e de respeito à dignidade humana;

IV - reconhecer a importância de lembrar episódios da história da cidade que marcaram sua comunidade, contribuindo para educação, memória coletiva e cidadania.

Art. 4.º A critério do Poder Executivo, a presente Lei permitirá:

I - promover ações de educação social nas escolas e comunidades, voltadas à juventude, direitos humanos, cidadania, prevenção da violência e da injustiça;

II - apoiar eventos culturais, artísticos, de memória e debates públicos sobre direitos humanos, história local e juventude;

III - garantir, quando cabível, a conservação e sinalização do túmulo de Clodimar no Cemitério Municipal como patrimônio de memória da cidade.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 5 de dezembro de 2025.

ITALO L. MARONEZE
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Italo Lourenço Maroneze, Vereador**, em 05/01/2026, às 14:24, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0429744** e o código CRC **BB7DF78A**.
